



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 564 DE 17 DE JULHO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CONTRATO ADMINISTRATIVO COM
PSICÓLOGO.**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contrato administrativo com Psicólogo.

Art. 2º - A autorização consiste na contratação de Psicólogo.

Art. 3º - O atendimento será prestado mediante consulta, aos munícipes que apresentarem, no ato da retirada da ficha, título de eleitor, talão de produtor e documento de veículo emplacado em Barão.

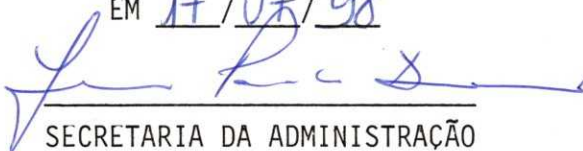
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal da Saúde, do Trabalho e Bem Estar Social - 715 - Manutenção do Fundo da Saúde - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com efeito retroativo, a contar de 01 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 17 DE JULHO DE 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17/07/98

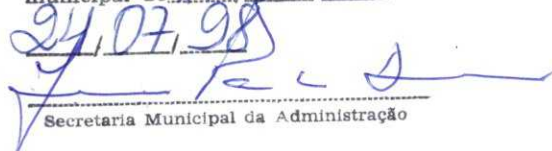

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 17/07/98 a

24/07/98


Secretaria Municipal da Administração